



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

ATO DO PRESIDENTE Nº 005/2018

Dispõe sobre o uso de linha telefônica móvel (chip) e do aparelho de celular cedido aos Vereadores do Município de Campo Magro.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, estado do paran , no uso de suas atribui es legais, e:

CONSIDERANDO: a exist ncia de um aparelho celular disponibilizado a cada Vereador do Munic pio de Campo Magro para o desenvolvimento de suas atividades institucionais;

CONSIDERANDO: a disponibiliza o de linha telef nica m vel ("chip") com pacote de dados e liga es para que o Vereador possa utilizar o referido aparelho durante o exerc cio de sua fun o p blica;

CONSIDERANDO: que tanto o "chip" quanto o aparelho celular s o cedidos ao respectivo Vereador mediante termo de responsabilidade assinado e que s o de uso exclusivo para as atividades do mandato legislativo, devendo ambos serem utilizados em conjunto a fim de possibilitar o controle de seu uso,

RESOLVE:

Art. 1  - A utiliza o do aparelho celular cedido pela C mara Municipal dever , obrigatoriamente, ser relacionada   linha telef nica disponibilizada igualmente pela C mara Municipal, sendo vedado o uso de linha telef nica particular no aparelho p blico.

Art. 2  - Fica vedado o uso do aparelho celular disponibilizado pela C mara Municipal para fins alheios ao servi o p blico, devendo o Vereador, caso recuse a linha telef nica m vel disponibilizada pela C mara Municipal, proceder a devolu o do aparelho mediante processo competente.

Art. 3  - Revogam-se as disposi es em contr rio.

C mara Municipal de Campo Magro, 13 de dezembro de 2018.

ADEILSON GORDO
Presidente